



**DECRETO Nº 034 /2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**

**EMENTA: INSTITUI O PLANO DE CONVIVÊNCIA DAS ATIVIDADES ECONOMICAS COM O NOVO COVID-19 EM SEGUIMENTOS DA ECONOMIA DEFINIDOS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que o teor do Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, atingiu o objetivo proposto;

**CONSIDERANDO**, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

**CONSIDERANDO** a flexibilização do desempenho de atividades específicas através de norma do Governo do Estado de Pernambuco para a região na qual o Município de Ingazeira está encravado;

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Ministério Público com atuação neste Município,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**INGAZEIRA**

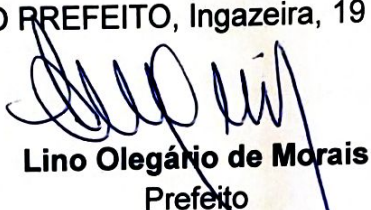
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado e aprovado o **PROTOCOLO CONVIVÊNCIA DAS ATIVIDADES ECONOMICAS COM O NOVO COVID-19**, elaborado pela Secretaria de Saúde deste Município, nos exatos termos do Anexo ÚNICO do presente instrumento normativo.


**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Ingazeira, 19 de agosto do ano de 2020.



**Lino Olegário de Moraes**  
Prefeito



**Fabiana Martins Torres**  
Secretária de Saúde